

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 035/2020

**ALIENAÇÃO (VENDA) DE BEM IMÓVEL COM  
ÁREA DE 5.281,35M<sup>2</sup> COM PAVILHÃO  
INDUSTRIAL DE 900M<sup>2</sup>, SITUADO AS  
MARGENS DA RODOVIA SC 160, NO  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC**

**AVISO:** Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.  
Dúvidas? Ligue 49-3364-0092 ou 3364-0172 /3364-0076  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br).



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

## 1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.622.319/0001-98, situado na Av. Dom Pedro II, nº 830, Centro, Serra Alta - SC **TORNA PÚBLICO** aos interessados que realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 035/2020**, do tipo **MAIOR OFERTA**, destinada ao recebimento de propostas, para a alienação (venda) de bem imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal, em conformidade com a Lei Municipal autorizadora nº 1.150 de 25/08/2020, que desafetou o referido Bem Imóvel das finalidades a ele inerente para fins de baixa do Patrimônio Municipal, aos quais serão processadas e julgadas de acordo com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação aplicável e na forma do presente edital.

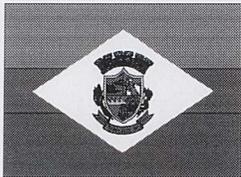
1.2 O recebimento dos Envelopes nº01 – DOCUMENTAÇÃO e Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, contendo a documentação de habilitação e respectivamente a proposta dos interessados dar-se-á até **às 08:30 horas do dia 14 de Outubro de 2020**, no Setor de Compras deste Município, situado no endereço acima indicado (subitem 1.1).

1.3 O início da abertura dos Envelopes nº01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **09:00 horas do dia 14 de Outubro de 2020**, na Sala do Departamento de Compras, situada no endereço indicado no **subitem 1.1**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43, da Lei nº 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes nº02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

## 2 - DO OBJETO

2.1 Destina-se a presente licitação, à **ALIENAÇÃO** objetivando a venda **pela MAIOR OFERTA** e pelo cumprimento dos requisitos do presente edital, do seguinte Bem Público, conforme relacionado abaixo, observado o valor mínimo de avaliação.

**ITEM 01 - ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL - REGISTRADO NAS MATRÍCULAS Nº 1.062 E Nº1.144: DE PARTE DOS LOTES RURAIS NºS 162 E 161 DA SEÇÃO JUNDIÁ, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, SITUADO NA ÁREA INDUSTRIAL - LOTE Nº-01, CUJA ÁREA DESMEMBRADA É DE 5.281,35M<sup>2</sup>, INSCRITO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL SOB OS NÚMEROS 2460 E 2458, COM UM PAVILHÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 900M<sup>2</sup>, INSCRITO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL SOB O Nº 2533, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: AO NOROESTE: COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL Nº 162, DE CLADIR ÂNGELO SPEROTO; AO SUDESTE: COM A FAIXA DE DOMÍNIO DA SC 160; AO NORDESTE: COM A RUA PROJETADA; AO SUDOESTE: COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL Nº 162, DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA – LOTE Nº 02.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

**VALOR MÍNIMO AVALIADO: R\$ 492.003,85 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).**

2.2 O bem imóvel objeto deste Edital de Concorrência Pública poderá ser vistoriado pelos interessados nos seguintes, horários e datas especificadas:

Locais: Horário de expediente: 08h00min às 11h00min e das 14h:00min às 17h:00min; Data: nos dias úteis de 09/09/2020 até 14/10/2020.

2.3 Os licitantes deverão examinar detalhadamente o bem disposto, em especial sua localização, tamanho, forma e demais aspectos do imóvel. O Bem supra relacionado, objeto da presente Concorrência, foi submetido à avaliação de valor de mercado através da Comissão de Avaliação nomeada para este fim por intermédio do Decreto Municipal nº196 de 01/09/2020, sendo que os proponentes arrematantes dos mesmos, não terão qualquer direito em reclamar de futuras indenizações, inerentes ao estado de conservação e/ou manutenção dos mesmos.

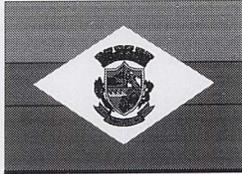
2.4 Os licitantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc., inerentes ao bem imóvel destinado a alienação, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações e solicitar tais documentos.

2.5 Justifica-se a referida venda considerando que a Lei Municipal nº 1.131/2020 PROINDUS estabeleceu normas atinentes a política municipal de desenvolvimento econômico, com vistas a incrementar e fomentar a atividade industrial. Logo esta licitação faz se necessária para que possamos realizar a venda de lotes proporcionando oportunidades de expansão para empresas de vários ramos de atividade e criar novas oportunidades de trabalho. Com isso, o município irá ampliar o desenvolvimento econômico, renda para toda a região, fomentar empregos e tributos. A de se destacar que entre as atividades da administração pública existe o fomento cujo objetivo é o desenvolvimento econômico e social atingido por meio de incentivos aos sujeitos privados.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E RETIRADA DO EDITAL**

3.1– Para habilitar-se à licitação, os interessados deverão ser PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO e que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2- Não podem participar da presente licitação, empresas impedidas de licitar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05 ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

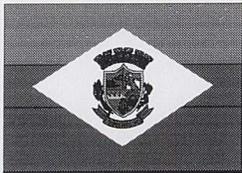
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

- 3.2.1– Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2– Empresas que estejam reunidas em Consórcio;
- 3.2.3- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;
- 3.2.4– Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.2.5– Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.2.6– Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 3.2.7- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, e que possuam dívidas Trabalhistas ou pendências junto ao FGTS.
- 3.2.8- Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município de Serra Alta nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;
- 3.2.9– O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 3.2.10 – Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.3 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.
- 3.4. O presente Edital encontra-se disponível a todos os interessados na página do Município [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br) onde poderão acessar todas as informações pertinentes ao certame em comento.

#### **4- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES nº01 E nº02 E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de valores, deverão ser entregues, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada um os seguintes dizeres:

**MUNICIPIO DE SERRA ALTA - SC**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 035/2020**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

**PROPONENTE: (NOME/ E OU RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ:**

**FONE:**

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA - SC**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 035/2020**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPONENTE: (NOME/ E OU RAZÃO SOCIAL)**

**CNPJ:**

**FONE:**

4.2- Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo “B”** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações no ato da abertura dos Envelopes nº 01, ou através de procuração com reconhecimento de firma em cartório. Se for sócio administrador ou dirigente da empresa, o representante deverá apresentar contrato social atualizado ou ata de eleição de dirigentes, no caso de sociedades por ações, podendo valer-se, para isso, da documentação apresentada no Envelope nº 01.

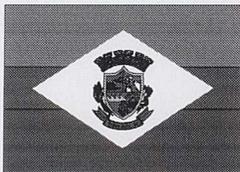
4.3- A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **preâmbulo** deste Edital. O Município de Serra Alta e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **preâmbulo** deste Edital, no Departamento de Compras deste Município.

## **5 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

5.1 O ENVELOPE Nº01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

### **5.1.1 – Para PESSOA JURÍDICA:**

- a) **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS autêntica);**
- b) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Estaduais;**
- c) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;**
- d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS autêntica), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;**
- e) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

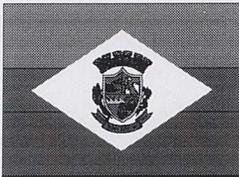
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo “B”.
- i) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Comarca ou sede da pessoa jurídica; *(Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, a certidão de “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” DEVERÁ SER SOLICITADA TANTO NO SISTEMA EPROC QUANTO NO SAJ. AS DUAS CERTIDÕES (AMBAS DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL – NÃO SERÁ ACEITA CERTIDÃO CÍVEL), deverão ser apresentadas conjuntamente, no caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros Estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação).*
- j) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Estatuto/ contrato social em vigor, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; E quando for o caso apresentar também decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- k) **COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE QUANTIA CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DA AVALIAÇÃO, CONFORME ESTABELECE O ART.18 DA LEI 8.666/93, que corresponde a R\$ 24.600,20 (vinte e quatro mil, seiscentos reais e vinte centavos).**

**Depósito Identificado: Agência: 5.436 / Banco do Brasil – Serra Alta - SC/  
Conta Corrente: 45.878-3 – Alienação de Bens.**

5.2– A caução prestada pelos licitantes que forem considerados inabilitados, desclassificados, ou simplesmente não apresentarem a melhor oferta, será devolvida, depois de encerrada a Licitação e homologada, não sofrendo qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional, exceto a do vencedor, que será retida e deduzida do valor a ser pago, de acordo com sua oferta final vencedora.

5.2.1– Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

5.2.2- Constatado que o licitante participante não apresentou o valor da caução pertinente ao imóvel que pretende adquirir, quando da análise da habilitação, este será desclassificado.

5.2.3- O valor caucionado pelo licitante vencedor constituirá parte do pagamento do imóvel alienado.

5.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.4. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.5. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

5.6. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pela CPL, no respectivo *site* do órgão emissor.

5.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

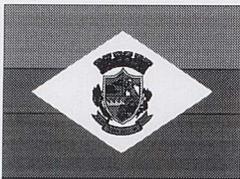
5.7.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.7.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.8. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.9. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 5.1.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

## 6 DA PROPOSTA DE PREÇO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

---

6.1 O envelope nº 02- PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, **redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

6.1.1 Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, se for pessoa jurídica;

6.1.2 Número desta Concorrência;

6.1.3 Valor total, em algarismos e por extenso;

6.1.4 Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

6.2 Os valores deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

**6.2.1 O valor mínimo a ser cotado é o que esta fixado na relação de itens, descritas no subitem 2.1 do presente Edital.**

6.2.2 Havendo fixação do valor mínimo abaixo ao estabelecido **no subitem 2.1** do presente Edital a proposta será desclassificada.

6.2.3 Não se admitirá proposta que apresente oferta para troca-troca de bens.

6.3 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.4 As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

6.4.1 Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá.

6.4.1.1 O(s) valor(s) apresentado(s) no(s) texto(s) da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) será (ão) corrigido(s) pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será(ão) considerado(s) para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o(s) valor(es) a que se obriga o proponente.

## 7 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 A presente Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

7.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes nº01– DOCUMENTAÇÃO e nº02– PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura dos envelopes nº01 DOCUMENTAÇÃO.

7.3 Os envelopes nº01– DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 05** deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes nº01 – DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida no **subitem 5.1.1** deste Instrumento Convocatório.

7.5 Os envelopes nº. 02 – PROPOSTA - serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 Serão abertos os envelopes nº02 - PROPOSTA, contendo as propostas de valores dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I “a” da Lei nº 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia. Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

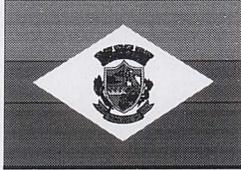
7.7 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 6.1 a 6.4** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.9 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos será corrigido automaticamente pela Comissão.

7.10 Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

7.11 Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Serra Alta poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

## 8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 As propostas dos proponentes julgados habilitados serão classificadas pela ordem decrescente das **MAIORES OFERTAS** para a aquisição do imóvel estabelecido no **subitem 2.1** do presente Edital.

8.1.1 No julgamento das propostas, as condições prescritas no presente Edital, levar-se-á em conta:

8.1.1.1 Melhor Oferta;

8.1.1.2 A entrega do Bem com transferência da escritura, somente será efetuada após a sua quitação total;

8.1.1.3 Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem ofertadas de redução sobre as propostas concorrentes;

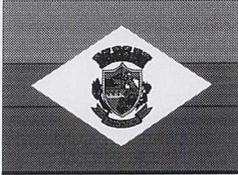
8.1.1.4 O julgamento das propostas será individualmente para cada bem posto à venda;

8.1.1.5 No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações, considerará os critérios objetivos deste Edital, e quando omissos, os da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais leis pertinentes.

8.1.2 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério, ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia entre os participantes do processo de alienação.

8.1.3 As empresas e pessoas físicas não presentes, ou formalmente não representadas, na sessão de abertura e julgamento da habilitação e das propostas, estarão aceitando implicitamente, qualquer resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitações, sendo considerado como lance final o valor apresentado no envelope proposta.

8.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas e não havendo desempate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, na sessão de julgamento e classificação das propostas, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

8.3 Ressalvado o disposto no subitem 7.9, havendo discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso.**

## **9 DO PAGAMENTO, DAS OBRIGAÇÕES E DA ESCRITURA:**

**9.1 O Pagamento é parcelado em 120 (cento e vinte) meses, ou seja 10 anos, sendo a primeira parcela no ato da homologação do certame com a assinatura do contrato e o restante das parcelas no dia 15 dos meses subsequentes, devendo ocorrer a atualização do saldo devedor ano a ano pelo IGPM acumulado nos últimos 12 meses.**

9.1.1 O não pagamento previsto no subitem 9.1 no prazo previsto, o proponente vencedor será notificado para fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à partir da notificação, e não fazendo, o contrato de compra e venda será automaticamente rescindido sem prévia notificação.

9.2 A escritura pública de compra e venda será outorgada por ocasião da quitação total do valor da aquisição do imóvel, na forma estabelecida no subitem 9.1.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESTRIÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA**

10.1 O proponente vencedor obrigar-se-á:

10.1.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no subitem 9.1 e seus subitens do presente Edital.

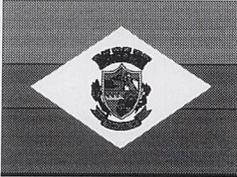
10.1.2 Responsabilizarem-se por todos os ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária que incidir sobre o bem adquirido, a partir da assinatura do termo de contrato de compra e venda.

10.1.3 Efetuar por conta própria a escrituração do bem imóvel adquirido, após o término da quitação do mesmo.

**10.1.4-** A alienação de que trata o presente Edital, deverá proceder-se com a Cláusula de reserva de direitos, no contrato conforme a seguir transcrito:

**10.1.4.1** – O imóvel descrito no item 2.1, constituído por área de terra e barracão, não poderá desvirtuar-se da finalidade de origem, ou seja, deverá ser para fins de instalação de Empresas a que se destinam, ficando vinculado a Lei Municipal n. 1.131, de 27 de setembro de 2019, a qual dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Econômico, Concessão de Incentivos Fiscais e Materiais, PROINDUS - Programa de Incentivo a Indústria do Município de Serra Alta, bem como ao Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, Lei n. 934, de 13 de novembro de 2012.

**10.1.4.2** – O Município exigirá do comprador o cumprimento do Art. 5º, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal n. 1.131/2019.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

**10.1.4.3** – O Município deverá exercer a fiscalização das metas a serem cumpridas conforme constante na Lei Municipal n. 1.131/2019. No caso de descumprimento reiterado das metas fixadas, o Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de reversão do imóvel, retornando este para o patrimônio público municipal.

**10.1.4.4** – A reversão descrita no item 10.1.4.3 poderá se dar até o término do adimplemento do valor avençado, conforme prazo estabelecido de até 10 (dez) anos.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 A comissão de licitação fará a adjudicação às proponentes classificadas em primeiro lugar em item, sendo que caberá a Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

12.2 Após o procedimento acima descrito, a(s) adjudicatária(s) será(ão) convocada(s) a assinar o Termo Contrato de Compra e Venda (minuta constante do **anexo “D”** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, que ocorrerá após a homologação do processo, junto ao Setor Compras, do Município de Serra Alta - SC. Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666/93 e multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor por ela proposto.

12.3 O Município de Serra Alta - SC poderá, quando o convocado não assinar o Contrato de Compra e Venda no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº. 8.666/63 e suas posteriores alterações.

## 13 DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato de Compra e Venda decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos art.'s. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80, da referida Lei, sem que caiba a permissionária direito a qualquer indenização.

13.2 A rescisão contratual poderá ser:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**

**CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98**

E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

13.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

13.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **14 DAS PENALIDADES**

14.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Compra e Venda decorrente desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla e prévia defesa, aplicar à compradora, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo.

14.2 A multa prevista no item 14.1 não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exige a permissionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Serra Alta - SC.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

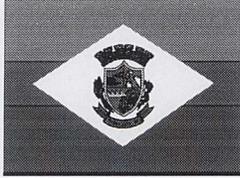
15.2. No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á no primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na Lei nº 8.666/93 e legislação específica.

15.4. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Modelo/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente certame e da Execução do Contrato.

15.5 Os termos dispostos neste Edital, as Cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os Anexos integram o Edital como se nele transcritos, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

15.6 As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único, do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV, do artigo 87, do mesmo diploma legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

15.7 A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições e ao que dispõe a legislação pertinente.

## 16 - DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

16.1.1 Anexo “A” – LISTA DE ITENS;

16.1.2 Anexo “B” - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

16.1.3 Anexo “C”- MODELO TERMO DE RENÚNCIA/JULGAMENTO HABILITAÇÃO;

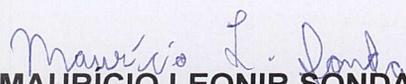
16.1.4 Anexo “D” - MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA;

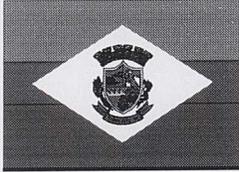
Serra Alta, SC, 09 de setembro de 2020.

  
**DARGI CERIZOLLI**  
Prefeito Municipal

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do § único da referida Lei e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Serra Alta - SC, em 09 / 09 /2020.

  
**MAURÍCIO LEONIR SONDA**  
OAB/SC 54.175  
Advogado



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 035/2020  
ANEXO “A”  
MODELO PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 035/2020

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Nome ou Razão Social:  
Nº CPF e RG ou CNPJ:  
Endereço completo:

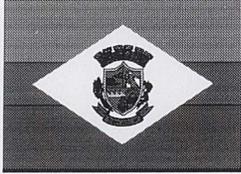
SENHORES:

Tem esta a finalidade de apresentar a V.S.<sup>a</sup> a nossa proposta objetivando a compra de bem imóvel. Conforme segue:

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos do certame em epígrafe, inteirando-nos dos mesmos para a elaboração da presente proposta.

**INFORMAÇÕES DO IMÓVEL E VALOR DE ALIENAÇÃO**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL	VALOR OFERTADO
01	01	<b>ITEM 01 - ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL - REGISTRADO NAS MATRÍCULAS Nº 1.062 E Nº1.144: DE PARTE DOS LOTES RURAIS NºS 162 E 161 DA SEÇÃO JUNDIÁ, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, SITUADO NA ÁREA INDUSTRIAL - LOTE Nº-01, CUJA ÁREA DESMEMBRADA É DE 5.281,35M<sup>2</sup>, INSCRITO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL SOB OS NÚMEROS 2460 E 2458, COM UM PAVILHÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 900M<sup>2</sup>, INSCRITO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL SOB O Nº 2533, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: <u>AO NOROESTE</u>: COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL Nº 162, DE CLADIR ÂNGELO</b>	R\$ XX.XXX,XX



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

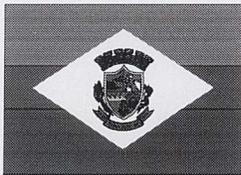
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

	<b>SPEROTO; <u>AO SUDESTE</u>: COM A FAIXA DE DOMÍNIO DA SC 160; <u>AO NORDESTE</u>: COM A RUA PROJETADA; <u>AO SUDOESTE</u>: COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL Nº 162, DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA – LOTE Nº 02.</b>	
--	--	--

(Nome/CPF e Assinatura do responsável legal)

ou

(Nome/CPF e assinatura do responsável com carimbo do CNPJ da Empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 035/2020**

**ANEXO “B”**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Razão Social ou Nome:**

**Endereço:**

**Cidade/Estado:**

**CNPJ ou CPF e RG:**

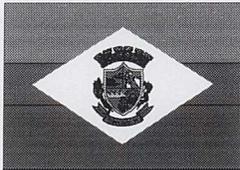
**À Comissão Permanente de Licitações do Município de Serra Alta – SC**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e inscrito (a) no CPF/MF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 035/2020, instaurado pelo Município de Serra Alta/SC.

Na qualidade de representante legal da empresa .....outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome e Assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)  
(Se empresa apresentar o carimbo do CNPJ)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 035/2020**

**ANEXO “C”**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**Razão Social ou Nome:**

**Endereço:**

**Cidade/Estado:**

**CNPJ ou CPF:**

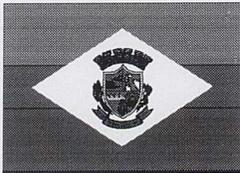
**À Comissão Permanente de Licitações do Município de Serra Alta, SC**

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 035/2020, do Município de Serra Alta, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)  
(Se empresa apresentar o carimbo do CNPJ)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 035/2020

ANEXO “D”

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
Nº: XX/2020

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:**

1.1- O Município de Serra Alta/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Dom Pedro II, Nº 830, nesta cidade de Serra Alta, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 80.622.319/0001-98, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **DARCI CERIZOLLI** portador do CPF: 430.332.889-87 e RG 12C 1.233.665, residente e domiciliado nesta cidade, e de ora em diante denominado VENDEDOR, e....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CPF ou CNPJ sob nº ....., representada pelo Senhor ....., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado de ....., e de ora em diante denominado COMPRADOR (A), tem entre si justo e contratado o seguinte:

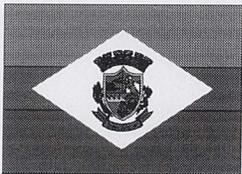
**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:**

2.1- O fundamento do presente contrato é a licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 035/2020 de 09/09/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:**

3.1- O COMPRADOR (A) adquire do VENDEDOR o seguinte BEM IMÓVEL:

**ITEM 01 - ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL - REGISTRADO NAS MATRÍCULAS Nº 1.062 E Nº1.144: DE PARTE DOS LOTES RURAIS NºS 162 E 161 DA SEÇÃO JUNDIÁ, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, SITUADO NA ÁREA INDUSTRIAL - LOTE Nº-01, CUJA ÁREA DESMEMBRADA É DE 5.281,35M<sup>2</sup>, INSCRITO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL SOB OS NÚMEROS 2460 E 2458, COM UM PAVILHÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 900M<sup>2</sup>, INSCRITO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL SOB O Nº 2533, COM AS SEGUINTEs CONFRONTAÇÕES: AO NOROESTE: COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL Nº 162, DE CLADIR ÂNGELO SPEROTO; AO SUDESTE: COM A FAIXA DE DOMÍNIO DA SC 160; AO NORDESTE: COM A RUA PROJETADA; AO SUDOESTE: COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL Nº 162, DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA – LOTE Nº 02.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1- O objeto deste contrato será executado da seguinte forma:

- a) A posse do imóvel se dará após sua quitação total;
- b) A escritura pública de compra e venda será outorgada após o pagamento total do imóvel.

4.2 A alienação de que trata o presente instrumento contratual, deverá proceder-se com a Cláusula de reserva de direitos, no contrato conforme a seguir transcrito:

**4.2.1** – O imóvel descrito no item 3.1, constituído por área de terra e barracão, não poderá desvirtuar-se da finalidade de origem, ou seja, deverá ser para fins de instalação de Empresas a que se destinam, ficando vinculado a Lei Municipal n. 1.131, de 27 de setembro de 2019, a qual dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Econômico, Concessão de Incentivos Fiscais e Materiais, PROINDUS - Programa de Incentivo a Indústria do Município de Serra Alta, bem como ao Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal, Lei n. 934, de 13 de novembro de 2012.

**4.2.2** – O Município exigirá do comprador o cumprimento do Art. 5º, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal n. 1.131/2019.

**4.2.3**– O Município deverá exercer a fiscalização das metas a serem cumpridas conforme constante na Lei Municipal n. 1.131/2019. No caso de descumprimento reiterado das metas fixadas, o Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de reversão do imóvel, retornando este para o patrimônio público municipal.

**4.2.4**– A reversão descrita no item 4.2.3 poderá se dar até o término do adimplemento do valor avençado, conforme prazo estabelecido de até 10 (dez) anos.

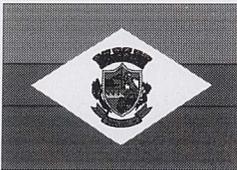
#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1- Dá-se a este contrato o valor de R\$.....(.....) para a execução do objeto previsto na Cláusula Terceira.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O valor do objeto previsto na cláusula anterior será pago da seguinte forma:

- a) O valor de R\$.....(.....) será dividido em **120 (cento e vinte) meses, ou seja 10 anos, sendo a primeira parcela no ato da homologação do certame com a assinatura do contrato e o restante das**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

parcelas no dia 15 dos meses subsequentes, devendo ocorrer a atualização do saldo devedor ano a ano pelo IGPM acumulado nos últimos 12 meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- A receita do presente contrato constará no orçamento geral do Município e o ingresso dos recursos correrão pela rubrica de alienação de bens imóveis – receita de capital e sua aplicação correrão na forma estabelecida pela lei complementar nº101/2000 - LRF.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA TRANSFERÊNCIA ÔNUS**

8.1- Correrão à conta da Compradora as despesas decorrentes da transferência de titularidade do imóvel, proponente comprador.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1- O não cumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATRASO DE PAGAMENTO**

10.1- Pelo atraso no pagamento por parte da compradora ficará sujeita aos seguintes Acrescimentos:

a) O não pagamento previsto na alínea “a” da cláusula sexta o comprador será notificado para fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à partir da notificação, e não fazendo, o presente contrato de compra e venda será automaticamente rescindido sem prévia notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1- A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes. É hipótese também de rescisão automática do presente termo o estabelecido na alínea “a” da cláusula décima do presente termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

12.1- Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

m



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

13.1- Para dirimir divergências sobre o presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Modelo - SC.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Serra Alta/SC xxx de xxxxxx de 2020.

**DARCI CERIZOLLI**  
**Prefeito Municipal**  
**Vendedor**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**Comprador (a)**

**Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico**

**MAURÍCIO LEONIR SONDA**  
**Advogado**  
**OAB/SC 54.175**

**Testemunhas**

**Nome:**

**CPF:**